

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Altera a Lei Municipal nº 1.313, de 29 de dezembro de 2008, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata”; e revoga a Lei Municipal nº 1.458, de 15 de janeiro de 2015”.

A presente proposição visa modernizar e adequar a estrutura administrativa municipal, atendendo às exigências legais e às políticas públicas contemporâneas de desenvolvimento econômico sustentável, mediante a inclusão das atribuições relativas ao Meio Ambiente e ao Bem-Estar Animal na atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Importa registrar que o Município de Carmo da Mata, até o presente momento, não possui uma estrutura ambiental organizada institucionalmente, inexistindo secretaria, departamento ou setor formalmente responsável pela gestão ambiental, licenciamento, fiscalização e coordenação das políticas de sustentabilidade.

Essa lacuna institucional tem limitado a atuação do Município em temas fundamentais, como a proteção dos recursos naturais, o licenciamento e fiscalização ambiental, a gestão de resíduos sólidos e o acesso a recursos do ICMS Ecológico, previstos na Lei Estadual nº 18.030/2009.

Com a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Município passará a contar com estrutura legal e administrativa própria para o exercício das competências ambientais previstas na Lei Complementar Federal nº 140/2011 e nas legislações federais e estaduais correlatas, consolidando um modelo de governança ambiental integrada, alinhado aos princípios da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

A nova redação do artigo 21 reforça o compromisso do Município com o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda, a proteção ambiental e o bem-estar animal, de forma articulada e equilibrada. Por sua vez, a atualização do artigo 3º promove a adequação da estrutura administrativa básica, refletindo a pretendida composição de secretarias e demais órgãos que integram a Administração Direta. Destaca-se, ainda, que a Usina de Compostagem e Reciclagem de Lixo passará a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, medida que visa garantir o desenvolvimento técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL

CARMO DA MATA

carmodamata.mg.gov.br

eficiente e especializado das atividades voltadas à gestão e ao aproveitamento de resíduos sólidos.

Trata-se, portanto, de uma medida necessária, oportuna e de relevante interesse público, que garantirá à Prefeitura Municipal instrumentos administrativos adequados para atuar de maneira autônoma, técnica e eficiente na gestão ambiental, além de fortalecer a capacidade institucional para captação de recursos, execução de políticas sustentáveis e cumprimento das metas socioeconômicas do Município.

Diante da relevância da medida, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, certos de que se trata de um avanço significativo para o desenvolvimento do nosso Município.

Carmo da Mata/MG, 13 de novembro de 2025.

Mônica Borges de Sousa

Prefeita Municipal